

RESOLUÇÃO CRP / 15 Nº 001 / 2002
DE 18 MARÇO DE 2002

Dispõe sobre os valores de diárias, ajudas de custos e jetons a serem pagos pelo Conselho Regional de Psicologia – 15.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 15, em seu III Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis;

CONSIDERANDO a resolução CFP Nº 004/2000 de 25 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO os atuais preços referentes a alimentação e transporte urbano, como também a realidade financeira deste Conselho;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário, em sessão realizada no dia 18 de março de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar-se-á que diária é o valor a ser concedido a conselheiros, convidados, empregados ou prestadores de serviços do CRP/15, quando se deslocar para outro município, a serviço ou no interesse do Conselho.

Parágrafo único: As despesas referentes ao deslocamento, bem como hospedagem serão providas pelo CRP/15.

Art. 2º - O valor das diárias a serem pagas pelo CRP/15, será determinado pela localidade onde se realizará o trabalho.

Parágrafo 1º - Os valores de que trata o caput deste artigo serão atribuídos de acordo com a classificação abaixo:

I – Conselheiros, convidados, empregados ou prestadores de serviço pela participação em evento fora do País, computadas pela soma dos dias e fração de efetiva participação e deslocamento: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – Conselheiros, convidados, empregados ou prestadores de serviços, pela participação em evento com duração de 1 (um) ou mais dias com deslocamento para outro Estado, computadas por dia e fração de efetiva participação: R\$ 70,00 (setenta reais);

III - Conselheiros, convidados, empregados ou prestadores de serviços, pela participação em evento com duração de apenas um dia e/ou fração, com deslocamento para outro município dentro do Estado: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Parágrafo 2º - As frações a que se refere o parágrafo anterior serão consideradas como meia diária.

Art.3º - Considerar-se-á como ajuda de custo o valor a ser concedido a conselheiros e convidados do CRP/15, quando participarem de reunião ou evento de interesse do Conselho, no mesmo município de sua residência.

Parágrafo único: Os valores de que trata o caput deste artigo serão atribuídos de acordo com a classificação abaixo:

I – Participação em reunião ou evento com duração de 08 horas (dois turnos): R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

II – Participação em reunião ou evento com duração de 04 horas (um turno): R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Jeton é a gratificação simbólica paga a conselheiro efetivo pela participação em sessão de reunião plenária do CRP/15.

Parágrafo 1º - Os conselheiros receberão 01 (um) jeton pela participação efetiva em cada reunião plenária ordinária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); em reunião plenária extraordinária o valor será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

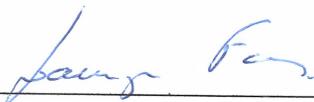
Parágrafo 2º - Havendo participação de conselheiros suplentes em reunião plenária, o valor dos jetons será pago tomando-se o seu valor unitário, multiplicando-se pelo número de conselheiros efetivos presentes e dividindo-se o resultado pelo número total de conselheiros, dentre efetivos e suplentes.

Art. 5º - A apresentação de Relatório de Participação é obrigatória a participantes de eventos ou reuniões, quando beneficiados com diárias ou ajudas de custos.

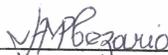
Art. 6º - O casos omissos serão apreciados pela Plenária.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 18 de março de 2002, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2001.

Maceió, 18 de março de 2002.



Laeuza Lúcia da Silva Farias
Conselheira- Presidente



Alda Maria de Pontes Cezario
Conselheira-Tesoureira